

LEI N. 10.087, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Município de São José dos Campos a celebrar convênio com o Governo do Estado da São Paulo/Secretaria de Segurança Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São José dos Campos autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo/Secretaria de Segurança Pública, com a finalidade da criação do Canil da Guarda Civil Municipal de São José dos Campos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 9 de março de 2020.



Felício Ramuth
Prefeito



Devair Pietraroia da Silva
Secretário de Proteção ao Cidadão



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 398/19, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)